

Mos.

Officiarius de Curia de Juppurg
Officiarius Militaris

Do interado,

de la Chaire

...novas...
...

Sen. Conselho d'Estado.

Sen. Marquês de Itambé lego o seguinte Parecer

A Commissão de Legislaçao examinou como devia o requerimento de Antonio Carlos Figueira de Figueiredo, que acompanha a Resoluçao da Camara dos Sen. Deputados, pela qual he authorisado o Governo a mandar lhe pessar Carta de Naturalizaçao. Pelos documentos juntos ao mencionado requerimento se mostra que o Supplicante he filho legitimo de Carlos Figueira de Figueiredo, natural do Reino de Portugal, mas que tendo passado para o Brasil, aqui a pintou braca no anno de 1846 na Anna de Cavallaria, e tendo militado no Exército de Montevideo, veio fallar nesta Corte no anno de 1879 no Porto de Tenente, tendo obtido pela residencia neste Pais no tempo que se proclamou a Constituçao da Imperio o Foro de Cidadão Brasileiro. Exposto que por este titulo se devesse conceder o Supplicante no goro do mesmo Foro, todavia como elle tendo nascido em Lisboa em Junho de 1807, não recolheu a este Imperio no acto de proclamar a Independencia como devia, antes ficou naquelle Reino, sem allegar, nem provar motivo que tivesse obtido as obrigaçoes daquella obrigação, tendo se empregado nos estudos da Academia da Marinha pelos quaes foi habilitado para vencer o Partido de Agente Piloto, e que devesse igualmente motivo a ser promovido a Guarda Marinha quando aqui chegou no anno de 1826, com justa razao foi excluido daquelle Diruto, sendo apenas admitido a naturalizaçao, de que se far merced, assim por se fôr de Cidadão Brasileiro, como pela bons servicos que tem prestado no Porto de Tenente da Armada Imperial, aqui foi promovido como mostra os inclusos documentos. pelo que parece a Commissão que a Resoluçao esta nas Circunstancias de ser approvada.

Pare do Senado de 5 de Outubro de 1881. Marquês de Itambé - Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque Entrando em discussao foi approvado o Parecer, e tendo o mesmo Sen. Marquês de Itambé pedido a urgencia para entrar em discussao a Resoluçao de que trata o Parecer, e sendo esta approvada, entrou logo em 1.ª e 2.ª discussao, sendo approvada para pessar a 3.ª

Sen. 2.º Secretario lio a Resoluçao das Emendas feitas pelo Senado a Resoluçao, authorisando o Governo a mandar pór em execuçao os Estabelecimentos dos Offiços de ambos os axes da Provincia de Pernambuco, a qual foi approvada para se remetter a Camara

dos Deputados.

Primeira parte da Ordem do dia
Entrou em 2.^a discussão a Lei do Orçamento, e lendo-se o Art. 1.^o
do Título 1.^o, e todos os seus §§ com a Emenda approvada na 1.^a
discussão ao § 8.^o

Na discussão mandou o Sr. Mesa o Sen. Barrozo a seguinte

Subemenda

„ § 8.^o Subemenda a minha da 2.^a discussão: Depois da palavra
sobras de ga-se entreparentheses / menos dos subsídios / salva a redacção
Barrozo

Julgando-se bastante discutido o Art. 1.^o e seus §§, e a Emenda
da 2.^a discussão, e a subemenda apresentada nesta discussão,
foi approvada o Art. 1.^o com as Emendas.

Fendo-se annunciando a char-se na Ante Camara o Ex.^{mo}
Ministro dos Negocios da Justica, o Sen. Presidente convidou
aos Sen. Marqueses de S.^{ta} Anna, de Bagumbé, e o Sen.
Visconde de S. Leopoldo, para o terem receber, e sendo o Ex.^{mo}
Ministro introduzido com as formalidades do costume, tomou
assento, e seguiu-se a discussão do Art. 2.^o e seus §§ da Lei do
Orçamento, da formação das despesas do Ministerio dos Nego-
cios da Justica, e do Art. 25.^o e seus §§.

Na discussão viram a Mesa as seguintes

Emendas

1.^a do Sen. Marquez de Barbacena: Proponho que no Art.
2.^o se acrescente hum §. S. do theor seguinte: com as gratificações
as Solicitadores e officiaes de Justica, delegacias para pericia de
malfeitores, e para outros despesas eventuaes §. cooperar
Marquez de Barbacena

2.^a do Sen. Marquez de Caravellas. Emenda acrescenta-se,
collocando-se a onde melhor convier: Dedeja. Marquez de
Caravellas.

3.^a do Sen. Barrozo. Emenda ao § 5.^o do Art. 25.^o Tit. 2.^o Co-
lendo desde ja comecar a despendar esta quantia no arranja-
mento das preroas, salva a redacção. Barrozo

Julgando-se discutido os Art. 1.^o e os §§ pertencentes ao Ministe-
rio da Justica, retirou-se o Ex.^{mo} Ministro com as mesmas formalida-
des com que fora recebido.

Procurou o Sen. Presidente a votação em 1.^o lugar o Art. 2.^o e seus §§
salva a Emenda e Subemenda; passou, propondo a Emenda foi ap-
provada, e seguindo-se a votação a subemenda passou, havendo

davida na intelligencia que se devia dar ao d'ado já de antes da submissão, havendo diversas opinioes o Sen. Vergueiro mandou a' hora o seguinte

Requerimento.

Requerio, que se juntha a votacao se a emenda d'ado já se entende que pelo tempo que falta do corrente anno financeiro se dê uma humma quantia correspondente aos oito contos por anno. Per-
gueiro

Entrando em discussao, pondo-se a votacao, nao passou.

Seguindo-se a votacao do Art. 15 e seus §§. foi approvado; e pondo-se a votacao a emenda, nao passou.

Seguindo-se a continuacao da discussao dos Art. pertencentes a des-
pesas do Ministerio do Império, o Sen. Conde de Valença fez hum
Officio do Ministro dos Negocios do Império dando informacoẽs so-
bre os Enxergados da Insupeccao da Saude N.º aquaes se remetteram a
Commissao de Fazenda; julgando-se discutidos os Art. foram appro-
vados como o tinham sido na 2.ª discussao.

Entrando em discussao os Art. 45 e 46.º do Cap. 18.º foram approva-
dos; igualmente passou o Art. 47.º que tinha sido suggerido
na 2.ª discussao.

Havendo d'ado na votacao do Art. 47.º p'por o Sen. Presi-
dente se o Senado approvada, que se porisse a votacao o Art.º deci-
diu-se que sim, e pondo-se a votacao foi reprimido como o tinha
sido na 2.ª discussao.

Ter lugar a discussao do Art. 48.º e seus §§ da fixacao das des-
sas do Ministerio dos Negocios Estrangeiros aquaes foram approvadas.

Seguiam-se o Art. 49.º e seus §§ e o Art. 50.º ate 56.º com as Emendas
aos Art. 49.º e 50.º approvadas na 2.ª discussao.

Na discussao mandou a' hora o Sen. Borges a seguinte
Emenda

Do Art. 50.º Tit. 1.º e 2.º substitua-se a palavra Pernambuco. por Ignacio
Borges

Igualmente mandou o Sen. Barroso a seguinte
Emenda

No Art. 50.º Cap. 4.º depois da palavra Inspector do Arsenal do
Rio de Janeiro diga-se e 1 de seus Adjunctos salva a redaccão
Barroso.

Julgando-se discutidos todos os Art.º p'por o Sen. Presidente
a votacao, e foram approvadas como o foram na 2.ª discussao, sendo

requeridas as Emendas propostas nesta discussão.
Entraram em ultima discussao os Art. 15 e os S. 1. e 2. do Art. 16 e 17.
com a Emenda ao S. 1. do Art. 15. approvada na 2. discussao.

Mandou a Mesa o Sen. Barros a seg.

Submettendo a Emenda do S. 1. do Art. 15. sobre a reducao e abater
ou reduzir o Corpo de Veteranos e de pois da palavra economica ligar
com bandas de murcias e o mais - e continua que julgar Sr. Barros
julgando se discutidos, foram approvados como o tinham sido na 2. dis-
cussao, acrescentando-se a subemenda do Sen. Barros e foi appro-
vada.

Seguiu-se a discussao do Art. 18 e os S. 1. e 2. do Art. 19 e 20. com
as Emendas approvadas na 2. discussao.

Julgando se discutidos os Art. 18 e 19. foram approvados como se
foi na 2. discussao declarando-se que a Emenda ao Art. 19. se-
ria collocada depois da palavra feitas.

Ter lugar a discussao do Tit. 4. da Recita, com as Emendas ap-
provadas na 2. discussao aos S. 1. e 2. e 3.

Sen. Borges mandou a Mesa a seg.

Emendas.

1.º Art. 52 S. 1.º As fazendas actualmente existentes nas Alfan-
degas, logo que computarem o tempo que lhe permitta a Lei, paga-
rao 1/2 por cento do seu valor pela armazenagem em cada mez,
e quando dora em diante entrarem, so poderao demorar-se por espa-
co de 10 dias, findos os quaes pagarao a armazenagem a cima
estabelecida. salva a reducao. foi Ignacio Borges.

2.º Art. 53. Suprima-se o texto do Art. depois da palavra - com.
mil reis - foi Ignacio Borges.

Dando-se por discutidos os Art. 18 e 19. julgar o Sen. Presidente
os Art. 18 e 19. e as Emendas foram approvadas. depois a Emen-
da ao S. 2.º passou ao S. 1.º e a Emenda a esta Sena, foi appro-
vada pondo-se a votacao a Emenda ao Art. 53. passou. feran-
do sem effeito a Emenda feita ao S. 1.º na 2. discussao.

Seguiu-se o Tit. 5. das Disposicoes gerais.

Na discussao Sen. Conde de Lagos mandou a Mesa a seg.
Emenda

Art. 56 Diga-se no fim - quem se entender desde ja. Conde
de Lagos.

Do Sen. Borges. Art. 57. Suprimido. foi Ignacio Borges
julgando se discutidos o Art. pondo-se a votacao foi approvada
e approvada a Emenda do Sen. Lagos ao Art. 58 na conformidade

das Emendas o Artº 55, e o 54º foi suprimido; e a final remetteu ao Projecto e as Emendas á Commissão de Educação.

M. Conde de Valença participou, que o império do Regulamento das Leis, tem algumas differenças e que podia os M. Senadores examinar. H. Ficou o Senado intimado.

Conuemo M. Conde de Valença ao 3º Officio de Secretario da Camara dos M. Deputados a acompanharido 3 Resoluções da mesma Camara a 1ª Emenda a Resoluções do Senado marcando o tempo em que as Camaras Municipaes devam apresentar as suas Contas, a 2ª dando varias providencias sobre as Notas do Banco do velho padrao, e a 3ª authorizando o Governo a pagar Carta de naturalisacao a José G. Correia.

Quanto a 1ª e 2ª Resoluções ficaram sobre a Mesa, e a 3ª foi a imprimir.

M. Barrozo deu informacoens verbaes sobre as 2 Resoluções hoje remittidas á Commissão de Guerra para as examinar, e pediu a urgencia para se discutirem, e foi esta approvada.

M. Marquez de Barbacena requirio que se mandasse a sua Commissão o Projecto sobre a Reforma da Constituição para o examinar e dar seu parecer, e resolveu o Senado, que fosse a Commissão de Constituição.

M. Presidente marcou para a Ordem do dia no 1º lugar a Resoluções approvando a pensão concedida a Francisco Antonio d'Alveira, em 2º a 1ª e 2ª discussões da Resoluções confirmando nos Partes aos Officiaes, que na Provincia Cisplatina adheriram a Causa do Brasil em 3º as Emendas ao Código do Processo Criminal.

Levantou-se a Sessão depois das 3 horas da tarde.

Bispo Capellão M. Presidente.

Conde de Valença 3º Secretario

Vicente de Longonhar do Camargo 2º Secretario